

RESOLUÇÃO nº 09, de 12/12/11.

Autoriza o início de processo licitatório para contratação de empresa para fornecer aos Municípios Consorciados ao CIM-AMAVI, licença de uso de software para gestão da educação municipal, incluindo serviços de instalação, importação e/ou conversão de dados, treinamento, manutenção legal/corretiva e suporte técnico.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o início de processo licitatório, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, na modalidade Concorrência, visando a contratação de empresa para fornecer aos Municípios Consorciados ao CIM-AMAVI, licença de uso de software para gestão da educação municipal, incluindo serviços de instalação, importação e/ou conversão de dados, treinamento, manutenção legal/corretiva e suporte técnico, conforme deliberado em Assembleia Geral do Consórcio e consoante solicitações expressas dos municípios interessados, tendo em vista que o Governo do Estado de Santa Catarina encerrará neste ano a cessão do Sistema Série aos Municípios que, por meio da licitação compartilhada ora autorizada buscam a redução de preços pela ampliação da demanda apresentada.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de dezembro de 2011.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Presidente do CIM-AMAVI